



Lei Municipal n.º 0870/2020

29 de fevereiro de 2020

**Institui Premiação de Produtividade do Ensino para Professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental.**

**JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES**, Prefeito de IRACEMA/CE, faço saber que a Câmara Municipal de Iracema/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui Premiação de Produtividade de Ensino para os Professores do 2º, 5º e 9º Anos do Ensino Fundamental que lecionaram nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, mediante avaliação realizada pelo SPAECE-ALFA e SPAECE no ano de 2018, a ser paga em 2020.

§ 1º - O Coordenador Pedagógico, o Formador e o diretor que fez acompanhamento nos 2º, 5º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no ano 2018, também será contemplado com a Premiação acima especificada que, independente do número de turmas acompanhadas, receberá apenas uma gratificação.

§ 2º - A premiação nas turmas regulares será paga ao professor o valor integral, independente do número de turmas que leciona, receberá apenas uma gratificação.

§ 3º - A premiação para as turmas multisseriadas o professor receberá apenas uma gratificação.

**Art. 2º** - A premiação prevista no artigo 1º será paga, em parcela única, com os 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB, destinados aos profissionais do Magistério, nos montantes a seguir definidos:

I – R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2018 no 2º ano e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada, que obteve a Média de Proficiência acima de 150, ou seja, no Padrão Desejável;

II – R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2018 no 5º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento



cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 225 em Língua Portuguesa e acima 250 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

III - R\$ 180,00 (cento e oitenta) reais, para o professor que lecionou em 2018 no 9º ano nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e R\$ 20,00 (vinte) reais, por cada aluno da turma trabalhada que esteja com a Média de Proficiência acima de 300 em Língua Portuguesa e acima 325 em Matemática, ou seja, no Padrão Adequado.

IV - R\$ 300,00 (trezentos) reais para o Coordenador Pedagógico.

VII - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para o Formador;

VIII - R\$ 200,00 (duzentos) reais para o diretor;

**Art. 3º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema/CE, em 29 de fevereiro de 2020.

  
José Juarez Diógenes Tavares  
Prefeito